



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JB

40

=LEI Nº 819, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.981=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$830.000,00, complementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr\$830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

	10- <u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>	
	12- <u>Serviços Urbanos</u>	
	12.3-Setor de Obras Públicas	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....	Cr\$300.000,00;
	12.4-Setor de Limpeza Pública	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo - com recursos próprios.....	Cr\$500.000,00;
	12.7-Setor de Praças, Parques e Jardins	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos....	Cr\$ 30.000,00;
	<u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</u>	<u>Cr\$830.000,00.</u>

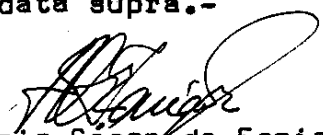
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente, com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação à Verificar, no exercício em curso.-

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE SETEMBRO DE 1.981.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração